



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.845

-

DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

=====  
Dispõe sobre alteração do “caput” do art. 4º, do decreto 6.780/2016, que  
“Dispõe sobre aprovação provisória do Plano Urbanístico e do Projeto de  
Locação Topográfica do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SOL  
NASCENTE II”.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado  
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

=====

Artigo 1º - Fica alterado o “caput” do art. 4º, do Decreto 6.780/2016, que  
dispõe sobre aprovação provisória do Loteamento denominado “RESIDENCIAL SOL  
NASCENTE II”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O loteador deverá disponibilizar o lote 01, com 208,47 m<sup>2</sup>, **da quadra A**; lotes  
01, com 319,82 m<sup>2</sup>, 02, 18 e 19, com 180,00 m<sup>2</sup>, 20, com 229,55 m<sup>2</sup>, **da quadra B**; lotes 01,  
com 205,52 m<sup>2</sup> e 22, com 205,06 m<sup>2</sup>, **da quadra C**, lotes 01, com 203,81 m<sup>2</sup> e 22, com 203,35  
m<sup>2</sup>, **da quadra D**; lotes 01, 202,11 m<sup>2</sup> e 22, com 201,65 m<sup>2</sup>, **da quadra E**; lotes 06, com  
211,85 m<sup>2</sup>, **da quadra F**, lotes 03, 04, 05 e 06, com 180,00 m<sup>2</sup> **da quadra G**; lotes 03,04,05 e  
06, com 180,00 m<sup>2</sup>, **da quadra H**; lotes 03,04, 05 e 06, com 180,00 m<sup>2</sup>, **da quadra I**; lotes  
03,04,05 e 06, com 180,00 m<sup>2</sup>, **da quadra J**; lote 01, com 180,62 m<sup>2</sup>, **da quadra K**,  
perfazendo um total de 5.791,81 m<sup>2</sup>, como garantia para realização de obras de infraestrutura,  
a título de caução, com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP,  
nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 291/2008, alterado pela Lei Complementar  
nº 338/10, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente, sob pena de  
revogação deste Decreto.

Art. 2º- Ficam expressamente ratificados todos os demais artigos aprovados  
pelo Decreto 6.780, de 16 de março de 2016, bem como obrigações e condições anteriormente  
pactuadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 09 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta  
Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos